

AVISO DE ABERTURA DE CONCURSO

EIXO 4 - Assistência Técnica

ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Aviso n.º Centro-AST-2014-20



UNIÃO EUROPEIA

Fundo Europeu
de Desenvolvimento Regional



QUADRO
DE REFERÊNCIA
ESTRATÉGICO
NACIONAL
PORTUGAL 2007-2013

mais
CENTRO

Programa Operacional Regional do Centro

AVISO DE ABERTURA DE CONCURSO

ASSISTÊNCIA TÉCNICA – EIXO 4

Nos termos do Regulamento Específico “Assistência Técnica” (REAT) a apresentação de candidaturas processa-se através de concursos, cujos avisos de abertura são definidos pela Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Centro, sendo divulgados, nomeadamente, através do respectivo sítio na Internet.

O presente aviso de concurso para apresentação de candidaturas é definido nos seguintes termos e condições:

1. Objectivos

O objetivo deste Eixo é capacitar a Autoridades de Gestão para o eficaz desenvolvimento das suas competências, designadamente, as que respeitam à realização das atividades de conceção, preparação, gestão, controlo, acompanhamento, monitorização e avaliação, informação, publicidade, divulgação, disseminação e sensibilização do Programa Operacional Regional do Centro, em geral, e das iniciativas previstas e em curso no seu âmbito, em particular.

O presente Aviso de Concurso, visa a apresentação de propostas de financiamento dos organismos intermédios de governação do Programa Operacional Regional do Centro Mais Centro, no âmbito dos contratos de delegação de competências por subvenção global às Comunidades Intermunicipais (CIM) da NUT II - Centro, nos termos do artigo 64º do Decreto-Lei n.º 312/2007 de 17 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2008 de 22 de Abril e do artigo 42º do Regulamento (CE) nº 1063/2006 de 31 de Julho.

2. Tipologia de Operações a Apoiar

No âmbito do presente Aviso e de acordo com o artigo 4º do REAT, são apoiadas as seguintes tipologias de operações:

- a. Estudos, projectos e acções destinadas a assegurar a concepção, preparação, gestão, acompanhamento, controlo, monitorização e avaliação dos POR;
- d. Criação e funcionamento de todas as estruturas de apoio técnico e respectivo apoio logístico de cada POR;
- e. Estudos, projectos e acções de promoção, publicidade e divulgação do POR;

f. Instalação e desenvolvimento de instrumentos eficazes e tecnologicamente adequados de recolha e tratamento da informação, designadamente georreferenciada, necessária às tarefas de gestão, controlo, acompanhamento, monitorização e avaliação do POR;

g. Acções de cooperação, intercâmbio de experiências e *benchmarking* com outros Estados-Membros;

3. Beneficiários

Nos termos do artigo 64º do Decreto-Lei n.º 312/2007 de 17 de Setembro alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2008 de 22 de Abril e da alínea c) do artigo 5.º do REAT podem apresentar candidaturas, no âmbito do presente Aviso, as Comunidades Intermunicipais constituídas ao abrigo da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro.

4. Formalização da candidatura

A candidatura da Operação é apresentada à Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Centro 2007-2013 por via de submissão de formulário electrónico disponível em www.maiscentro.qren.pt ou www.ccdrc.pt devidamente preenchido e acompanhado de todos os documentos indispensáveis à sua completa instrução.

5. Âmbito Territorial

Correspondente à NUT II da Região Centro, definida de acordo com o previsto no DL nº 244/2002, de 5/11.

6. Condições de Admissão e Aceitação dos Beneficiários e das Operações

As condições de admissão e aceitação dos beneficiários e das operações são as previstas nos artigos 6º e 7º do REAT.

7. Execução das Operações

O período de execução das operações corresponde ao exercício de 2014 e 2015 (01/01/2014 a 31/12/2015).

8. Despesas Elegíveis

No âmbito do presente Aviso, são elegíveis as despesas previstas no artigo 8º do REAT.

9. Taxa Máxima de Financiamento

A taxa máxima de co-financiamento FEDER para as operações aprovadas é de 85% (oitenta e cinco por cento) e incide sobre a despesa elegível.

10. Data limite para a comunicação da admissão e aceitação da candidatura

A comunicação aos promotores da decisão relativa à admissão e aceitação das candidaturas é efectuada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o termo do prazo fixado para a sua apresentação.

11. Critérios de selecção

11.1. As candidaturas aceites serão objecto de uma avaliação de mérito em função dos seguintes critérios de selecção aprovados pela Comissão de Acompanhamento do Programa Operacional Regional do Centro:

- A. Contributo para os objectivos e metas fixadas no Eixo Prioritário;
- B. Contributo para assegurar o cumprimento dos objectivos e atribuições contratualizadas (quando aplicável);
- C. Contributo para a dinamização e disseminação de acções inovadoras que constituam “boas práticas” e para o planeamento, gestão e avaliação estratégica ao nível regional das políticas.

11.2 - Aos critérios de selecção constantes do ponto 11.1 são aplicados com a seguinte metodologia de cálculo para avaliação do mérito do Programa Estratégico (MPE) que permitirá a respectiva hierarquização:

$$MPE = 0,60A + 0,30B + 0,10C$$

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sendo a pontuação final do mérito estabelecida (com relevância até às duas casas decimais) de acordo com a seguinte escala de classificação:

1 = Muito Reduzido; 2 = Reduzido; 3 = Aceitável; 4 = Significativo; 5 = Muito Significativo

12. Prazo para a Apresentação de Candidaturas

O prazo para a apresentação de candidaturas decorre entre a data de publicação do presente Aviso e as 18 horas do dia 21 de Fevereiro de 2014.

13. Calendário de Análise e Decisão

A data limite para a comunicação da decisão é 60 dias após o prazo previsto na alínea anterior.

14. Dotação Orçamental

A dotação orçamental global afecta ao presente Aviso é de 2,5 milhões de euros (FEDER).

15. Limite Máximo de Apoio

Não existem limites máximos.

16. Legislação relevante

- Regulamento CE n.º 1083/2006 do Conselho, de 11 de Julho;
- Regulamento CE n.º 1828/2006 da Comissão, de 8 de Dezembro;
- Decreto-Lei nº 312/2007 de 17 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril, que define o modelo de governação do QREN 2007-2013 e dos respectivos Programas Operacionais;
- Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão;
- Regulamento Específico da Assistência Técnica

17. Fontes de Informação

Para além da legislação referida no ponto anterior, o promotor poderá obter mais informações através de consulta aos sites www.qren.pt e www.maiscentro.qren.pt.

18. Obrigações e procedimentos de informação e publicidade

Os beneficiários de candidaturas aprovadas comprometem-se a respeitar e aplicar as obrigações e os procedimentos em vigor de informação e publicidade sobre a participação (co-financiamento) do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e do Programa Operacional Regional do Centro 2007 – 2013 nas intervenções, resultantes das disposições regulamentares comunitárias (Regulamentos CE nºs 1083/2006 e 1828/2006), bem como das normas e especificações técnicas instituídas pela Autoridade de Gestão em vigor à data da sua aprovação.

Coimbra, 30 de dezembro de 2013.

A Comissão Diretiva do Programa Operacional Regional do Centro.

Data de publicação do presente Aviso: 2 de janeiro de 2014.